





<b>SOLICITAÇÃO DE:</b>	<b>X</b>	<b>COMPRA</b>	<b>Nº 017 /2021</b>
		<b>SERVIÇO</b>	

1-DATA DA EMISSÃO  
26/02/2021

2- SETOR SOLICITANTE  
Setor de Administração

3- PRAZO SOLICITADO  
IMEDIATO

4-HISTÓRICO / APLICAÇÃO

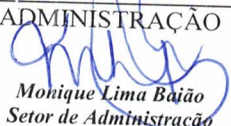
Aquisição de refeições a serem fornecidas aos funcionários envolvidos nas atividades do plantão de fiscalização sanitária para orientações sobre a Covid.  
\* Os materiais deverão ser adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº: 011/20.

5-DISCRIMINAÇÃO PRODUTOS /SERVIÇOS

- Descrição em anexo.

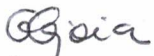
Covid

6 - ADMINISTRAÇÃO

  
Monique Lima Baião  
Setor de Administração

7 - RECURSO

8 - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

  
Giane Aparecida Gioia  
Sec. Mun. de Saúde

Memorando DIVISA/VISA nº 06/2021.

Pirai, 26 de fevereiro de 2021.

De: Ana Cristina de Souza Braga  
Divisão de Vigilância em Saúde

Para: Monique Baião  
Divisão de Administração e Finanças




Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>,

Solicitamos a liberação de 50 (cinquenta) refeições da ata de registro de preços 11/2020 para os servidores envolvidos nas atividades do plantão de fiscalização sanitária nos finais de semana e feriados. Segue o cronograma previsto para os meses de março e abril.

DIAS	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES
13/03	06
14/03	06
20/03	06
21/03	06
27/03	06
28/03	06
03/04	07
04/04	07
TOTAL	50

Atenciosamente,

  
Ana Cristina de Souza Braga  
Divisão de Vigilância em Saúde  
Matr. 6357



A Divisão de Administração e  
Finanças.

Para providências cabíveis.

Em, 01/03/2021

Silvana

Protocolo FMS

Ao setor de Compras.

Para providências cabíveis.

Em, 01/03/21

Arthur Nery Ricette de Mendonça

À Div. Adm. Finanças

Ao Controle Interno  
Para análise.

Em, 02/03/21

Arthur Nery Ricette de Mendonça

Setor de Compras  
**Arthur Nery Ricette de Mendonça**  
Setor de Compras  
Matrícula 12257

À Contabilidade  
Para informar se há recurso  
orçamentário no valor de  
R\$ 644,00

Em, 02/03/21

Mariana Cristina Pires da Silva

Controle Interno  
Mariana Cristina Pires da Silva  
Agente Administrativo  
Matrícula 11798

Ao Controle Interno  
Para providências cabíveis.

Em, 03/03/21

Marinete M. de Mattos Ferreira

Contabilidade  
Marinete M. de Mattos Ferreira  
Chefe de Setor de Finanças  
Matrícula 5592

Ao Setor de Compras  
Para providências cabíveis.

Em, 04/03/21

Mariana Cristina Pires da Silva  
Controle Interno  
Mariana Cristina Pires da Silva  
Agente Administrativo  
Matrícula 11798

SMS - PIRAI - RJ  
PROCESSO Nº 06251/2021  
RUBRICA 2 FIS 04

Ao Controle Interno  
Providenciado.

Em, 05/03/21

Arthur Nery Ricette de Mendonça  
Setor de Compras  
Matrícula 12257

À Secretaria M. de Saúde  
Para autorização de empenho.

Em, 08/03/21

Mariana Cristina Pires da Silva  
Controle Interno

Mariana Cristina Pires da Silva  
Agente Administrativo  
Matrícula 11798

A Contabilidade  
Para extrair Empenho

Em, 08/03/21

Giane Aparecida Gioia  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretária Mun. de Saúde  
Pirai - Mat. 12011

Ao Controle Interno  
Providenciado.

NE 624/21

Em, 08/03/21

Marinete M. de Mattos Ferreira  
Contabilidade  
Marinete M. de Mattos Ferreira  
Chefe de Setor de Finanças  
Matrícula 5592

À Secretaria M. de Saúde  
Para providências cabíveis.

Em, 09/03/21

Mariana Cristina Pires da Silva  
Controle Interno  
Mariana Cristina Pires da Silva  
Agente Administrativo  
Matrícula 11798



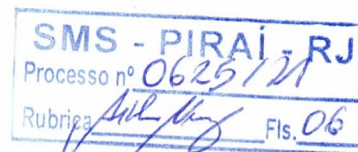


**LOTE III - CAPS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refeição de acordo com o cardápio solicitado	5.500	R\$ 8,40	R\$ 46.200,00

- As refeições deverão ser fornecidas em vasilhames de plástico separados, com tampa, onde cada refeição servida será composta de: 6 colheres (grande) de arroz branco; 2 conchas (média) de feijão; 4 colheres de sopa de legumes, macarrão e farofa; sendo 2 (duas) variedades de legume/verdura diariamente e farofa/ macarrão uma vez por semana; 130 gr de carne (frango, carne assada ou bife), porém com a oferta de duas opções de carne por dia.

**BENEFICIÁRIA:** M Guilarducci Rodrigues ME  
**CNPJ:** 18.715.282/0001-79



**LOTE II - CAMPANHA DE VACINAÇÃO ARROZAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Marmitex de alumínio nº.08	225	R\$ 9,60	R\$ 2.160,00
2	Refrigerante em lata de 350ml	225	R\$ 3,73	R\$ 839,25
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 2.999,25</b>

- As refeições deverão ser fornecidas em marmitex de alumínio nº. 08 com tampa, composta de: 06 colheres (grande) de arroz branco; 02 conchas (média) de feijão; 04 colheres de sopa de legumes, maionese e farofa; 130 gr de carne (frango, carne assada ou bife), porém com a oferta de duas opções de carne por dia.

**LOTE IV - Unidade de Saúde de Arrozal**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refeições de acordo com o cardápio solicitado	4.536	R\$ 9,50	R\$ 43.092,00

- O fornecimento das refeições deverá ser realizado diretamente na Unidade de Saúde de Arrozal, no período de 11:30 e 12:00hs (almoço) e 18:00 e 18:30hs (jantar);
- Deverão ser fornecidas da seguinte forma:
  - o 06 (seis) refeições no almoço e 06 (seis) refeições no jantar as segundas, terças, sábados e domingos.
  - o 06 (seis) refeições no almoço e 07 (sete) refeições no jantar as quartas, quintas e sextas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento das refeições, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020

Ata de Registro de Preços para aquisição de refeições para os funcionários envolvidos nas Campanhas de Vacinação, para os funcionários e plantonistas da Unidade de Saúde de Arrozal, e para os pacientes assistidos no Centro de Atenção Psicossocial, por um período de 12 meses, que celebram entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde e as Empresas abaixo identificadas:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP/MG, CPF nº. 946.477.557-20, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ e as Empresas Maria Elena Martins de Oliveira Ofrede 010768222738, inscrita no CNPJ: 29.929.920/0001-70 com sede na Rua Bulhões de Carvalho, 1323 - Casa Amarela - Pirai/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Maria Elena Martins de Oliveira Ofrede, RG nº 08.651.722-4 IFP/RJ, CPF: 010.768.227-38; e M Guilarducci Rodrigues ME, inscrita no CNPJ: 18.715.282/0001-79 com sede na Rua José Luiz Barbosa, 58 - 4 de abril - Pirai/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Guilarducci Rodrigues, RG nº 10.979.654-0 DETRAN/RJ, CPF: 075.696.777-57; firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº.005/2020, para aquisição de refeições para os funcionários envolvidos nas Campanhas de Vacinação, para os funcionários e plantonistas da Unidade de Saúde de Arrozal, e para os pacientes assistidos no Centro de Atenção Psicossocial, fundamentado nos processos administrativos nº.0392, 0393 e 0394 de 2020 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para aquisição de refeições para os funcionários envolvidos nas Campanhas de Vacinação, para os funcionários e plantonistas da Unidade de Saúde de Arrozal, e para os pacientes assistidos no Centro de Atenção Psicossocial, conforme exigências contidas no Edital e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo II, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº. 2.552, de 2006 e Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1 - Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados nas propostas vencedoras da sessão pública de Pregão de Registro de Preços havido em 19/03/2020, nas condições abaixo:

**BENEFICIÁRIA:** Maria Elena Martins de Oliveira Ofrede 010768222738  
CNPJ: 29.929.920/0001-70

**LOTE I - CAMPANHAS DE VACINAÇÃO PIRAI**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Marmitex de alumínio nº. 08	780	RS 8,40	R\$ 6.552,00
2	Refrigerante em lata de 350ml	780	RS 3,88	R\$ 3.026,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 9.578,40</b>

\* As refeições deverão ser fornecidas em marmitex de alumínio nº. 08 com tampa, composta de: 06 colheres (grande) de arroz branco; 02 conchas (média) de feijão; 04 colheres de sopa de saladas, maionese e farofa; 130 gr de carne (frango, carne assada ou bife), porém com a oferta de duas opções de carne por dia.







- 4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrecusáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1 - O fornecimento das refeições objeto desta licitação será(ão) fiscalizado(s) pela unidade administrativa requisitante, através de nutricionista da Rede Pública de Saúde e pelo Setor de Vigilância Sanitária, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.
- 5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3 - As refeições deverão ser fornecidas nos horários, locais e forma estabelecidos no Anexo I e II, deste Edital. (Termo de Referência e Descritivo dos Lotes).
- 5.4 - A aquisição da(s) refeição(ões) pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Administração solicitar formalmente.
- 5.5 - Pelo não cumprimento de qualquer exigência da Secretaria de Saúde no prazo por ela determinado, fica a CONTRATADA, sujeito à multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do fornecimento de refeição, a ser descontada do pagamento.
- 5.6 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento das refeições, fica a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total do(s) serviço(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 5.7 - A CONTRATADA obriga-se a atender todas as exigências da Secretaria Municipal de Saúde necessárias ao bom fornecimento das refeições, bem como, responsabiliza-se pelo comportamento de seus empregados, por quaisquer prejuízos que sejam a administração ou a terceiros.

#### CLÁUSULA SEXTA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. Municipal nº. 2.552, de 2006, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 e na Lei Federal nº. 8.666 de 1993.







6.2 - Caberá ao fornecedor do produto beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços 003/2017;

9.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

9.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;







9.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

10.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 11º do Decreto nº. 2552/06.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento do(s) serviço(s), e será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 05 (cinco) dias úteis após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

11.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao consumo.

11.3 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

11.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

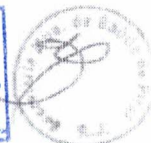
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.



*[assinatura]*



12.2 - Por atraso na entrega do(s) serviço(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

12.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) serviço(s), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº8.666, de 1993.

14.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº. 005/2020.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 26 de março de 2020.

*Conceição*

Secretaria Municipal de Saúde  
Maria da Conceição de Souza Rocha

*Maria Elena*  
Maria Elena Martins de Oliveira Ofrede 010768222738  
Maria Elena Martins de Oliveira Ofrede

*M. Guillarducci*  
M. Guillarducci Rodrigues ME  
Marcelo Guillarducci Rodrigues



*[Handwritten signature]*





### Fundo Municipal de Saúde de Pirai

Requisição de registro de preços  
Documento N° 75

SIGMA

02/03/2021

08:24:35

Página 1 de 1

N°	Ano	N° manual	N° da Ata de Reg.	Data	Ano processo	N° licitação	Modalidade	Natureza
75	2021	0625/2021	011/2020	02/03/2021	2020	5	PREGÃO	Registro de preços

#### Objeto

Registro de Preços para aquisição de refeições para os funcionários envolvidos nas Campanhas de Vacinação, para os funcionários e plantonistas da Unidade de Saúde de Arrozal, e para os pacientes assistidos no Centro de Atenção Psicossocial

#### Justificativa

Aquisição de refeições a serem fornecidas aos funcionários envolvidos nas atividades do plantão de fiscalização sanitária para orientações sobre a Covid-19.

#### Centro de Custo

1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO

Fornecedor: MARIA ELENA MARTINS DE OLIVEIRA OFREDE 01076822738

CPF/CNPJ: 29.929.920/0001-70

Telefone:

Fax:

CEP:

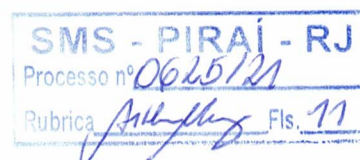
Endereço:

Bairro/Cidade/UF: - -

Unidade Solicitante: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Gestora: 1111 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 Saúde	Subfunção: 304 Vigilância Sanitária	Programa: 0010 Cidade Saudável
Projeto / Atividade: 2320 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Natureza da despesa: 33903000 Material de Consumo	Fonte: 12140003 Bloco da Vigilância em Saúde - FNS
Dotação Orçamentária: 110110304001023203390300012140003		Reduzido: 332

#### Itens

Lote / Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1 / 1 89.35.5 - REFEIÇÕES EM MARMITEX	UNIDADE	50 ✓	8,40 ✓	420,00 ✓
1 / 2 89.60.3 - REFRIGERANTE LATA - 350ML	LATA	50 ✓	3,88 ✓	194,00 ✓
			<b>Total</b>	<b>R\$ 614,00 ✓</b>



Digitado por: Arthur Nery Ricette de Mendonça

Elaborado por

Data: / /

Responsável

Data: / /



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.929.920/0001-70

**Razão Social:** MARIA ELENA MARTINS DE OLIVEIRZA OFREDE

**Endereço:** RUA BULHOES DE CARVALHO 1323 / CASA AMARELA / PIRAI / RJ /  
27175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/02/2021 a 29/03/2021

**Certificação Número:** 2021022800524707972961

Informação obtida em 02/03/2021 08:28:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ELENA MARTINS DE OLIVEIRA OFREDE 01076822738 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.929.920/0001-70  
Certidão nº: 7606335/2021  
Expedição: 02/03/2021, às 08:28:51  
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA ELENA MARTINS DE OLIVEIRA OFREDE 01076822738 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.929.920/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA ELENA MARTINS DE OLIVEIRA OFREDE 01076822738**  
**CNPJ: 29.929.920/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:08 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: **40ED.00C3.FC67.AD68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRABALHANDO COM DIÁLOGO

Prefeitura Municipal de Piraí  
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

SMS - PIRAI - RJ

Processo nº 00625/21

Rubrica *[assinatura]* 03/03/2021 17:35  
Página 1 de 1

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Data: 02/03/2021

Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 625 Ano: 2021

Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Histórico

PROCESSO Nº 00625/2021.  
RECURSO DA PORTARIA GM MS Nº 774 DE 09/04/2020 -COVID - UNIÃO - BB C/C 25.089-9  
REFESE-SE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES A SEREM FORNECIDAS AOS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DO PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA PARA ORIENTAÇÕES SOBRE O COVID.  
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA  
Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Liberação

Data:	Documento:	Nº:	Ano:	Valor
<b>Classificação resumida</b>	<b>Classificação Orçamentária da Despesa</b>			
842	110110122001025063390300022142100			614,00
<b>Total:</b>				<b>614,00</b>

*[assinatura]*  
Marinete M. de Mattos Ferreira  
Chefe de Setor de Finanças  
Matrícula 5592

*[assinatura]*  
Giâne Aparecida Gioia  
Secretária Mun. de Saúde  
Piraí - Mat. 12011

Emitido/Conferido

## PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020 (\*)

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 3.944.360.944,06 (três bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), a serem disponibilizados em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 1º Para os entes federativos gestores de serviços de Média e Alta Complexidade, os valores a serem repassados correspondem a 1/12 (um doze avos) do limite financeiro anual correspondente, conforme anexo I.

§ 2º Para os demais entes federativos, os valores a serem repassados são referentes à competência financeira fevereiro de 2020 do Piso de Atenção Básica-PAB, conforme anexo II.

§ 3º A parcela única a que se refere o caput será repassada em caráter excepcional, não reduzindo, em qualquer hipótese, os repasses regulares e automáticos devidos pelo Ministério da Saúde para o custeio da Média e Alta Complexidade e da Atenção Primária.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde requeridos para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que se fizerem necessárias.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos Estaduais de Saúde, do Distrito Federal e Municipais, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.



Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA .

Republicada por ter saído no Diário Oficial da União nº 69-A, Seção 1, Edição Extra, de 9 de abril de 2020, pág. 60, com incorreções no original.

Ficam mantidos os anexos I e II publicados no Diário Oficial da União nº 69-A, Seção 1, Edição Extra, de 9 de abril de 2020, pág. 60, sem alterações.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SMS - PIRAI - RJ

Processo nº 00 625121

Rubrica  Fls. 17





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
Fundo Municipal de Saúde de Pirai  
Solicitação de Empenho de Registro de Preço

SIGMA

Página 1 de 1

Referência: 99

### REGISTRO DE PREÇO

Nº 011/2020

EMISSÃO 05/03/2021

**Objetivo** Registro de Preços para aquisição de refeições para os funcionários envolvidos nas Campanhas de Vacinação, para os funcionários e plantonistas da Unidade de Saúde de Arrozal, e para os pacientes assistidos no Centro de Atenção Psicossocial

**Justificativa** Aquisição de refeições a serem fornecidas aos funcionários envolvidos nas atividades do plantão de fiscalização sanitária para orientações sobre a Covid-19.

### FORNECEDOR

**Razão social** 7051 MARIA ELENA MARTINS DE OLIVEIRA OFREDE 01076822738  
**CPF/CNPJ** 29.929.920/0001-70 **Inscrição estadual**

**Logradouro**

**Bairro**

**CEP**

**Telefone**

**Cidade**

**FAX**

**UF**

### Dotação orçamentária

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
842	110110122001025063390300022142100	Material de Consumo

### Especificação

Item	Material	Unidade	Total
Item: 1 REFEIÇÕES EM MARMITEX Quantidade: 50	Material: 89.35.5 Preço unitário: R\$ 8,40	Unidade: UNIDADE	Total: R\$ 420,00
Item: 2 REFRIGERANTE LATA - 350ML Quantidade: 50	Material: 89.60.3 Preço unitário: R\$ 3,88	Unidade: LATA	Total: R\$ 194,00
Valor total da autorização:			R\$ 614,00

SMS - PIRAI - RJ  
Processo nº 0625/21  
Rubrica *Arthur Nery Ricette de Mendonça* Fls 18

Digitado por: Arthur Nery Ricette de Mendonça

Emitido em: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**  
**Fundo Municipal de Saúde de Piraí**  
**Relatório de Saldos do Processo de Compra**

**SIGMA**

05/03/2021 09:42:22  
 Página 1 de 1

**Fornecedor:** MARIA ELENA MARTINS DE OLIVEIRA OFREDE 01076822738

**CNPJ:** 29.929.920/0001-70

**Licitação:** PREGÃO - Nº: 5/2020

**Qtd. total:** 14.015 **Qtd. total disponível:** -1.032

**Item 1/1: 89.35.5 - REFEIÇÕES EM MARMITEX**

Nº solicitação	Dotação	UG	Centro de custo	Valor unitário: R\$ 8,40					Qtd. centro custo	Qtd. carona	Qtd. remanejada	Qtd. Req. Fornecimento	Qtd. solicitada	Qtd. anulada centro custo	Saldo disp. centro custo
				Qtd. centro custo	Qtd. carona	Qtd. remanejada	Qtd. Req. Fornecimento	Qtd. solicitada							
191/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	5.500	0	0	0	0	0	0	0	1.800	1.800	5.500	
(Anulada)				5.500	0	0	0	0	0	0	0	1.800	0	3.700	
195/2020	303	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	780	0	0	0	0	0	0	0	130	130	650	
426/2020	351	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	5.500	0	0	0	0	0	0	0	169	169	3.531	
454/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	5.500	0	0	0	0	0	0	0	1.351	1.351	2.459	
455/2020	303	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	780	0	0	0	0	0	0	0	107	107	615	
515/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	780	0	0	0	0	0	0	0	79	79	536	
(Anulada)				780	0	0	0	0	0	0	0	30	30	515	
520/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	5.500	0	0	0	0	0	0	0	2.180	2.180	279	
556/2020	351	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	780	0	0	0	0	0	0	0	50	50	465	
(Anulada)				780	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3/2021	283	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70												
99/2021	842	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70												

**Item 1/2: 89.60.3 - REFRIGERANTE LATA - 350ML**

Nº solicitação	Dotação	UG	Centro de custo	Valor unitário: R\$ 3,88					Qtd. centro custo	Qtd. carona	Qtd. remanejada	Qtd. Req. Fornecimento	Qtd. solicitada	Qtd. anulada centro custo	Saldo disp. centro custo
				Qtd. centro custo	Qtd. carona	Qtd. remanejada	Qtd. Req. Fornecimento	Qtd. solicitada							
426/2020	351	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	780	0	0	0	0	0	0	0	130	130	650	
515/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	780	0	0	0	0	0	0	0	107	107	615	
(Anulada)				780	0	0	0	0	0	0	0	79	79	536	
520/2020	284	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	780	0	0	0	0	0	0	0	30	30	515	
556/2020	351	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70	780	0	0	0	0	0	0	0	50	50	465	
(Anulada)				780	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
99/2021	842	1111	1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO - 70												

SMS - PIRAI - RJ  
 Processo nº 0625121  
 Rubrica *Adlyneuf* Fls. 19

SMS – PIRAÍ – RJ  
 Processo n.º 0625/21  
 Rubrica: 78 Fls. 20  
 Valor: R\$ 614,00

CHECK LIST DO PROCESSO EMPENHO Nº <u>604</u>			
ITENS	SIM	NÃO	N.A.
1. Na requisição de compras ou memorando, analisar:			
1.1 Objeto da requisição	<input checked="" type="checkbox"/>		
1.2 As especificações	<input checked="" type="checkbox"/>		
2. Orçamentos (no mínimo 3 empresas)			<input checked="" type="checkbox"/>
3. Formulário para compra direta ou Autorização de requisição de registro de preços (conferir marca, preço unitário, totais, etc)	<input checked="" type="checkbox"/>		
4. Quantidade corresponde à apresentação do produto? (Verificar na Ata de Registro de Preço).	<input checked="" type="checkbox"/>		
5. Certificado de regularidade de FGTS			
5.1 Razão social	<input checked="" type="checkbox"/>		
5.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
5.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
6. Certidão negativa de Dívida Ativa da União			
6.1 Razão social	<input checked="" type="checkbox"/>		
6.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
6.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
7.1 Razão Social	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
8. Bloqueio Orçamentário	<input checked="" type="checkbox"/>		
9. Solicitação de Empenho	<input checked="" type="checkbox"/>		
10. Ata de Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>		
11. Validade de Contrato, Ata de RP ou Outros, se for o caso.	<input checked="" type="checkbox"/>		
12. Controle de saldo da Ata de Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>		

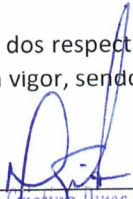
N/A-Não se aplica

Considerando, a documentação apensadas aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe;

Opinamos pelo prosseguimento do processo.

Alertamos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37,70 e 74, da Constituição Federal.

Conferido por: \_\_\_\_\_

  
 Mariana Cristina Pires da Silva  
 Agente Administrativo  
 Matrícula 11798

08/03/21



**DATA: 08/03/2021** **NOTA DE EMPENHO** **Nº 624**

**Unidade Orçamentária:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1101  
**UG / UE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1111  
**Tipo de Crédito:** Orçamentário e Suplementar **Nº do Processo / Ano:** 614 / 2021  
**Modalidade do Empenho:** Ordinário **Nº do Contrato / Ano:** /  
**Nº Manual do Processo Licitatório:** 5 **Nº Manual do Processo:** 0625/2021  
**Modalidade de Licitação:** PREGÃO **Nº do processo (protocolo):**  
**Classificação Resumida:** 842 **Prog. de Trabalho:** 1012200102506 **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA -**  
**Natureza da Despesa:** 339030 06 **Gênero de Alimentação** **Dirf:** Incide  
**Lançamento:** IC: 362 A DÉBITO: 331110600000000 - GENEROS ALIMENTAÇÃO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR  
**Fonte de Recurso:** 22142100 Superávit-CORONAVÍRUS (COVID-19) - Bloco de Investimento União

**Credor:** MARIA ELENA MARTINS DE OLIVEIRA OFREDE 01076822738 **Código:** 8574  
**CNPJ/CPF:** 29.929.920 / 0001 - 70 **Insc. Estadual:** **Insc. Municipal:**  
**Endereço:** RUA BULHÕES DE CARVALHO, Nº 1323  
**CEP:** 27.175-000 **Telefone:** **FAX:**  
**Bairro:** CASA AMARELA **Cidade:** PIRAI **UF:** RJ

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	REFEIÇÕES EM MARMITEX	UN	50,0000	8,4000	420,00
2	REFRIGERANTE LATA - 350ML	LT	50,0000	3,8800	194,00

**Saldo Anterior:** 34.193,75 **Saldo Atual:** 33.579,75 **Total:** 614,00

**Valor por Extenso:** SEISCENTOS E QUATORZE REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

**Justificativa**  
 PROCESSO Nº 00625/2021.  
 RECURSO DA PORTARIA GM MS Nº 774 DE 09/04/2020 -COVID - UNIÃO - BB C/C 25.089-9  
 REFESE-SE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES A SEREM FORNECIDAS AOS FUNCIONÁRIOS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DO PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA PARA ORIENTAÇÕES SOBRE O COVID.

*[Assinatura]*  
 Giane Aparecida Gioia  
 Secretária Municipal de Saúde

*[Assinatura]*  
 Marhete Manoel de Mattos Ferreira  
 CRC RJ - 091549/O-8

À Divisão de Adm. e Finanças  
Para providências.

Em, 09 / 03 / 21

*Ag. 02*

*Giaine Aparecida Gioia*  
Secretária Mun. de Saúde  
Pirai - Mat. 12011

CMS - PIRAI/RJ  
Processo N° 0625/21  
Rúbrica *Ng* FLS 22